



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 018/2023

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 018/2023 – Processo Administrativo n. 1267/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **“Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro Transferências especiais- Recursos livres, no valor de e R\$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e dezenove centavos), para aquisição de veículo tipo Van e adota outras providências.”**, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 do Conv. 114/PGE/2021, no valor de **R\$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e dezenove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Os recursos são provenientes de saldo financeiro da Conta 16.945-5/ Agência 4.007-X - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, consideramos os valores em conta até o dia 31/12/2022, somando o total equivalente de **R\$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, conforme o Anexo do Balanço e Extrato Bancário em anexo na funcional programática descrita abaixo



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

AGÊNCIA: 4.007-X, CONTA: 16.945-5, BANCO: Banco do Brasil S/A, NOME DA CONTA:
Transferências Especiais, VALOR: R\$ 335.683,19

TOTAL GERAL..... R\$ 335.683,19

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10. 301.0008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 335.683,19

Valor Total R\$ 335.683,19

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 09 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 018/2023

DE 09 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro Transferências especiais- Recursos livres, no valor de e R\$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e dezenove centavos), para aquisição de veículo tipo Van e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R\$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, para aquisição de veículo tipo Van.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R\$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, recursos provenientes de saldo financeiro da Conta 16.945-5/ Agência 4.007-X - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, Banco do Brasil, consideramos os valores em conta até o dia 31/12/2022.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO